CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No 003/2021

## RELATÓRIO

O Projeto de Projeto de Complementar 003/2021 que "***Institui o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção da saúde mental no Município de Conselheiro Lafaiete - MG***", de autoria do Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

EXPEDIENTE
29 ABR. 2021

## FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação do Legislativo Municipal tem por objetivo ampliar a conscientização sobre a importância da atenção à saúde mental do indivíduo, capacitar os cidadãos em geral para a prevenção, identificação e tratamento dos que sofrem com depressão, garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento transtorno psíquicos e divulgar os postos de atendimento aos indivíduos que sofrem com transtornos psicológicos.

A pretensão exposta, quando da apreciação da douta Procuradora do Legislativo, teve parecer contrário, sendo alegada a ilegalidade e antijuridicidade por se tratar de matéria exclusiva do Executivo.

A comissão de Legislação e Justiça, por sua vez seguiu o parecer da procuradoria, com mesma fundamentação e conclusão.

Nas razões de recurso, fls. 20/22, o nobre vereador alegou que a presente proposição não onera o município e que a participação do Legislativo nas leis de interesse da sociedade se faz necessária, principalmente para combater a doença mental que vem tirando diversas vidas diariamente.

Inegável é o alto índice de suicídios no município, assim como a ausência de um programa eficiente no combate à depressão e demais transtornos psicológicos.

Ademais, o artigo 7º dispõe que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta s verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Abr-2021-08:50-034486-1/2

## CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

Fls. 26

Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

...EDIENTE

2 9 ABR. 2021

## Comunicado nº 040/2021

*Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores Giuseppe Lisboa Laporte, Washington Fernando Bandeira e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 003/2021 | Institui o "Programa Municipal de prevenção ao suicídio e de promoção da saúde mental", no Município de Conselheiro Lafaiete-MG. | Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva |

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681